

## **RESOLUÇÃO Nº 20/06-COPLAD**

*Normatiza a responsabilidade sobre o controle do domínio da Universidade Federal do Paraná na Internet (ufpr.br).*

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** da Universidade Federal do Paraná, órgão superior deliberativo, normativo e consultivo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto, considerando o disposto no parecer nº 041/06 exarado pela Conselheira Sílvia Helena Soares Schwab no processo nº 052315/2006-70 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar o controle dos sítios eletrônicos da UFPR, delegando ao Centro de Computação Eletrônica da UFPR (CCE) a responsabilidade por alocar infra-estrutura de recursos computacionais e humanos, e o estabelecimento de mecanismos de controle de subdomínios hospedados sob o domínio ufpr.br.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Resolução ficam estabelecidas, através de regulamentação própria do CCE, as normas de caráter técnico-operacional para criação e utilização de subdomínios da UFPR.

§ 1º Estas normas versarão sobre os procedimentos de organização, controle operacional e de utilização relativos aos sítios hospedados no domínio ufpr.br, podendo as mesmas ser aperfeiçoadas tecnicamente pelo CCE na medida de sua necessidade.

§ 2º A criação, desenho, manutenção e conteúdo (teor) de cada um dos subdomínios (sítios) é de responsabilidade da unidade, entidade ou pessoa autorizada pelo CCE para esta finalidade.

Art. 3º As normas estabelecidas pelo CCE serão de domínio público.

Art. 4º Os casos omissos e recursos contra as decisões do CCE serão resolvidos pelo COPLAD.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 25 de outubro de 2006.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente